PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.598/06
ALTERADA PELA
LEI Nº. 3.657/06

LEI Nº 3.598, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2006, aprovou Projeto de Lei nº. 034/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

I - Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa – Centro Social Católico: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais);

II - Lar Maria Imaculada de Mococa: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);

III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2006, com término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

LEI Nº 3.598, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de abril de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica